



EDITAL N.º PEP 10/2020

PROCESSO SELETIVO

Afastamento Remunerado para Participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu

COMUNICAMOS, aos TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS do Câmpus Presidente Epitácio - IFSP, a abertura das inscrições para participação em Programa de pós-graduação "Stricto Sensu", em níveis de MESTRADO, DOUTORADO e PÓS-DOUTORADO, de acordo com a Lei nº 8.112/90, Decreto nº 9.991 de 28 de agosto de 2019, Portaria nº 4.646 de 18 de dezembro de 2019, Portaria nº 2.252 de 17 de junho de 2020, para o período de **agosto a dezembro de 2020**.

Presidente Epitácio, 10 de julho de 2020.

Márcia Jani Cícero do Nascimento

Diretora-Geral



CRONOGRAMA

| | |
|--|----------------------------|
| Período de entrega dos documentos (Via SUAP) | De 10/07/2020 a 28/07/2020 |
| Publicação do resultado preliminar | 03/08/2020 |
| Prazo para interposição de recursos | De 04 e 05/08/2020 |
| Publicação do resultado final da pontuação | 07/08/2020 |

REQUISITOS

Os servidores interessados em participar do processo seletivo deverão atender aos requisitos previstos no Artigo 4º da Portaria nº 2.252/2020.

DA SOLICITAÇÃO

Quadro I – Fluxo do processo e respectivos prazos

| Etapa | Descrição | Procedimento | Prazo |
|-------|---------------------------|--|---------------------|
| 1 | Inscrição de interessados | Abertura de edital. Inscrições via SUAP. | 19 dias corridos |
| 2 | Análise de documentação | O setor de Gestão de Pessoal e/ou comissão de técnico-administrativos responsável realizará a análise da documentação, elaborará a classificação e publicará o resultado. | Até 6 dias corridos |
| 3 | Recursos | Interposição de recursos pelo interessado via SUAP, contendo justificativa. | 2 dias úteis |
| 4 | Resultado final | Análise de recursos e publicação de resultado final pelo setor de Gestão de Pessoal e/ou comissão de técnico-administrativos responsável. Instrução do processo digital com resposta | 1 dia útil |



| | | | |
|---|---------------------------------------|---|---------------------|
| | | individual de recurso e Resultado Final de classificação. | |
| 5 | Análise pela chefia imediata | Análise, manifestação no processo digital quanto ao impacto do afastamento para o setor e a apresentação de um plano de trabalho e adaptação da escala de trabalho do setor após o afastamento do servidor. Assinatura digital de documentação pertinente, quando for o caso. | Até 5 dias corridos |
| 6 | Análise pelo Diretor-Geral/Pró-Reitor | Análise e manifestação no processo digital. Assinatura digital de documentação pertinente, quando for o caso. Tramitação para o setor de Gestão de Pessoal responsável. | Até 5 dias corridos |
| 7 | Verificação de pareceres e tramitação | Quadro II ou III. | Até 2 dias úteis |

Quadro II - Fluxo do processo e prazo após **deferimento** das chefias

| Etapa | Descrição | Procedimento | Prazo |
|--------------|---|--|----------------------|
| 8 | Tramitação para o setor de Desenvolvimento de Pessoal responsável, na Reitoria. | Revisão do processo. Publicação de portaria. | Até 10 dias corridos |

Quadro III - Fluxo do processo e prazo após **indeferimento** do Diretor-Geral/Pró-Reitor

| Etapa | Descrição | Procedimento | Prazo |
|--------------|--|--|------------------|
| 9 | Tramitação para o servidor interessado | Interposição de recurso junto à CIS, se desejar, incluindo justificativa ao processo digital. | Até 2 dias úteis |
| 10 | Manifestação da CIS | Análise e formulação de parecer pela CIS. | Até 4 dias úteis |
| 11 | Pedido de reconsideração | Encaminhamento do parecer da CIS pelo interessado, solicitando reconsideração do Diretor-Geral/Pró-Reitor, se desejar. | Até 2 dias úteis |



| | | | |
|----|---|---|------------------|
| 12 | Parecer final do Diretor-Geral/Pró-Reitor | Manifestação final Assinatura de documentação pertinente, quando houver. Tramitação para o setor de Gestão de Pessoal responsável, para providências necessárias. | Até 2 dias úteis |
|----|---|---|------------------|

CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO

Quadro IV – Critérios e Pontuação

| CRITÉRIO | PONTUAÇÃO |
|---|------------------------|
| Servidor que nunca foi contemplado com afastamento para qualificação | 20 pontos |
| Tempo de efetivo exercício no IFSP | 1 ponto/mês |
| Tempo de efetivo exercício no Campus atual de lotação | 1 ponto/mês |
| Trabalho qualificado em nível de mestrado | 30 pontos |
| Trabalho qualificado em nível de doutorado | 20 pontos |
| Servidor com até um ano de prazo para integralizar o curso | 40 pontos |
| Servidor de um a dois anos de prazo para integralizar o curso | 30 pontos |
| Servidor de dois a três anos de prazo para integralizar o curso | 20 pontos |
| Servidor com mais de três anos de prazo para integralizar o curso | 10 pontos |
| Servidor que tenha participado de processo seletivo anterior e não tenha sido contemplado com afastamento por falta de força de trabalho no setor/campus ou pró-reitoria/reitoria | 10 pontos |
| i. Servidor que tenha o IFSP como objeto de pesquisa ou comprove que sua pesquisa tem potencial para beneficiar atividades na instituição; | Critérios de desempate |
| ii. Servidor com maior idade | |



INSCRIÇÃO

- DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA -

Os servidores interessados deverão fazer abertura de processo eletrônico no SUAP com o Tipo de Processo: “Pessoal: Afastamento para Pós-Graduação”, e Assunto: “Afastamento Remunerado TAE”, em nível de acesso “público”. Neste mesmo processo, fazer o upload da documentação descrita abaixo:

- 1) Anexo I – Ficha de inscrição: Processo de Atualização de Pontuação para Afastamento Remunerado para Participação em Programa de Pós-Graduação “Stricto Sensu” - Técnico Administrativo (Disponível no SUAP);
- 2) Termo de Compromisso preenchido (Anexo II ou III) disponíveis no SUAP em:
 - a. DOCUMENTOS/PROCESSOS > Documentos Eletrônicos > Documentos
 - b. Adicionar Documento de Texto
 - c. Tipo de Documento: Termo
 - d. Modelo: Termo de Compromisso – Mestrado e Doutorado ou Pós-doutorado
- 3) Declaração de aceite ou comprovante de matrícula em Programa de Pós-Graduação “Stricto Sensu” ou Histórico Escolar;
- 4) Comprovação (CAPES) de reconhecimento/recomendação do curso pelo Programa de Pós-Graduação “Stricto Sensu”, quando o programa não for de instituição pública de ensino:
<http://www.capes.gov.br/avaliacao/cursos-recomendados-e-reconhecidos>;
- 5) Documento que comprove a possibilidade do reconhecimento do título no Brasil, para os casos de Programa de Pós-Graduação “Stricto Sensu” no exterior;
- 6) Encaminhar o processo “com despacho” para **CAR-PEP**.
- 7) Documentação para pontuação, conforme critérios do **art. 7º da Portaria nº 2.252/2020**.



DAS VAGAS

O quantitativo de vagas é de: **05 (cinco)**

RECURSOS

Para interposição de recursos, o servidor deverá:

- a) Providenciar a interpelação, acompanhada de documentação comprobatória – que julgar necessária – sob a forma eletrônica e/ou física.
- b) Abrir processo eletrônico no SUAP com o tipo de processo “Pessoal: Afastamento para Pós-Graduação”, e Assunto: “Recurso - Afastamento Remunerado TAE”, em nível de acesso “público”, fazer upload da documentação e encaminhar “com despacho” para **CAR-PEP**.

DISPOSIÇÕES FINAIS

- I. A ausência de qualquer um dos documentos exigidos neste edital impedirá o andamento da atualização de pontuação;
- II. Entende-se como documentação atualizada – todos os documentos com data de emissão no MESMO SEMESTRE em que está ocorrendo a presente atualização da pontuação;
- III. Os servidores contemplados terão o seu AFASTAMENTO FORMALIZADO a partir da publicação de portaria específica emitida pela Reitoria;
- IV. Entende-se como **PRAZO LIMITE** para inscrição os processos abertos no SUAP a partir de **10/07/2020** até a data de **28/07/2020** e para os recursos, de **04/08/2020** a **05/08/2020**;
- V. A inscrição realizada fora do prazo e/ou ausência de qualquer um dos documentos exigidos neste edital, acarretarão a DESCLASSIFICAÇÃO do (a) servidor (a) inscrito (a), considerando as especificidades de cada fase;



- VI. O servidor contemplado fará jus às férias, conforme o artigo 5º da orientação normativa nº 10, de 03/12/2014, da Secretaria de Gestão Pública;
- VII. As férias que estiverem agendadas para exercícios posteriores ao início do afastamento serão automaticamente remarçadas para o exercício atual;
- VIII. Para efeito de **CONTAGEM DO TEMPO DE SERVIÇO NO IFSP**, serão considerados:
- O tempo no cargo – para o qual o (a) servidor (a) foi aprovado (a) – e encontra-se exercendo as atribuições profissionais inerentes a esta atividade - no último concurso prestado no IFSP;
 - O período compreendido entre a data de início de efetivo exercício no IFSP no término do prazo para inscrição no processo Seletivo de Afastamento Remunerado para participação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* previsto neste edital, no item “CRONOGRAMA”.
- IX. Os servidores contemplados que recebam Bolsa/Financiamento de Cursos de Graduação e Pós-Graduação (Incentivo Educacional) concedidos pelo IFSP, deverão solicitar o cancelamento do mesmo imediatamente após a emissão da portaria de afastamento, uma vez que o afastamento remunerado para participação em programa de pós-graduação *Stricto Sensu* não poderá ser concomitante com o recebimento do incentivo educacional;
- X. Para mais esclarecimentos, envie e-mail para: afastamento.pep@ifsp.edu.br;
- XI. Os **CASOS OMISSOS** serão resolvidos conforme [art. nº 25 da Portaria 2.252/2020](#).